



LEI N.º 4983 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação dos Amigos do Museu
do Piauí.

PUBLICADO

D. Oficial nº 252 de 31/12

19 97

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos AMigos do Museu do Piauí, com sede e foro no município de Teresina - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de dezembro
de 1997

Francisco de Assis Almeida

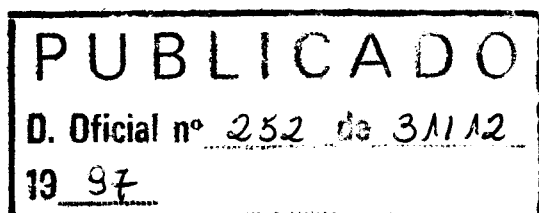
GOVERNADOR DO ESTADO

João Antônio Nogueira
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4983 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação dos Amigos do Museu
do Piauí.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos AMigos do Museu do Piauí, com sede e foro no município de Teresina - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de dezembro
de 1997

Francisco de Assis Almeida

GOVERNADOR DO ESTADO

João Antônio Nogueira
SECRETÁRIO DE GOVERNO